

## Direitos da Pessoa com Deficiência

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Comunicado**  
REGULAMENTO  
"VIII CONCURSO MODA INCLUSIVA"  
1. Da Apresentação

1.1 A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEDPCD torna pública a abertura das inscrições para o "VIII Concurso Moda Inclusiva", de caráter cultural.

1.2. A finalidade do "VIII Concurso Moda Inclusiva" é promover importante debate sobre moda diferenciada, além de incentivar o surgimento de novas soluções e propostas em relação ao vestuário para as pessoas com deficiência.

2. Dos Participantes

2.1. Poderão se inscrever no "VIII Concurso Moda Inclusiva":

a. Qualquer estudante matriculado em instituição de ensino superior, escola técnica, alunos matriculados em cursos livres de qualquer cidade e país;

b. Profissionais na área de Moda/Design de qualquer cidade e país;

c. Profissionais formados na área da Saúde de qualquer cidade e país.

2.2. É vedada a participação de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pelo concurso

2.3. Os candidatos estrangeiros aprovados na pré-seleção deverão procurar o Consulado do Brasil em seus países para obterem informações quanto a necessidade de vistos.

3. Das Inscrições e Envio dos Trabalhos

3.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará, automaticamente, todos os termos deste Regulamento.

3.2. As inscrições serão iniciadas no dia 07-03-2016 e se encerrarão às 23h59 do dia 10-06-2016.

3.3. Para se inscrever, o participante deverá preencher a ficha de inscrição disponível exclusivamente no "site" <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br> no ícone "Inscrição 8º Concurso Moda Inclusiva - Edição Internacional"

3.4. Feita a inscrição, o participante receberá via "e-mail" um número, que o identificará ao longo do concurso que lhe dá o direito de propor até 3 "Looks"

3.5. Após inscrito, o participante deverá enviar seu(s) trabalho(s), em uma só remessa, na data do encerramento das inscrições (dia 10-06-2016):  
"VIII Concurso Moda Inclusiva"  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
Rua: Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Portão 10  
01156-001 - Barra Funda - São Paulo - SP

3.5.1. Feito o encaminhamento do(s) trabalho(s) para o endereço citado no item 3.5, o participante, também, deverá enviar o(s) trabalho(s) digitalizado(s), por "e-mail", para o endereço: [minclusiva@sedpcd.sp.gov.br](mailto:minclusiva@sedpcd.sp.gov.br)

3.5.2. A inscrição só será validada com o recebimento do(s) trabalho(s) no endereço citado no item 3.5 e no endereço de "e-mail" citado no subitem 3.5.1.

3.6. Para o envio dos trabalhos (looks), devem ser obedecidos os seguintes critérios:

3.6.1. Envio do desenho de cada "look" - em folha de tamanho A4 na Ficha Croqui sem assinatura, com Ficha Técnica de cada uma das peças que o compõe e ficha de Inspiração/Painel de Tendências (todos disponíveis no "site").

3.6.2. Só serão aceitos os trabalhos em que as fichas, citadas no subitem 3.6.1, estiverem de acordo com formato/modelo disponível no "site".

3.6.3. O participante deve colocar o seu número, obtido na ocasião de sua inscrição, em cada uma das páginas, de forma claramente identificável, condicionado em envelope lacrado, identificado na forma do subitem 3.5. acima.

3.6.4. Os custos de postagem serão de responsabilidade do participante.

3.6.5. O material enviado não será devolvido.

3.6.6. O participante concorda em ceder integralmente os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos inscritos no concurso ao Estado de São Paulo, que poderá utilizá-los em caráter de divulgação, como também em livros, apresentações, "site", ou quaisquer outros meios, desde que sempre citando o autor.

3.6.7. Entende-se como look a peça ou conjunto de peças inter-relacionadas, que integram a mesma proposta de vestuário diferenciado para as pessoas com deficiência.

3.6.8. O "look" apresentado no desfile deverá ser deixado no local após a apresentação com um responsável da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.7. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste Regulamento acarretará na automática desclassificação do "look" concorrente.

4. Da Avaliação

4.1. Será constituída uma Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos inscritos na fase de seleção.

4.2. Será, ainda, constituído um Corpo de Jurados para eleger dentre os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, os vencedores. Será vetada a participação, no Corpo de Jurados, de pessoas que possuam, com qualquer participante deste Concurso, vínculos da seguinte natureza: (i) cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou, na linha colateral até o 3º grau; (ii) amigo íntimo ou inimigo capital; (iii) credor ou/ e devedor inclusive cônjuge ou de parentes em linha reta, ou, na linha colateral até 3º grau e (iv) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.

4.3. Os critérios pelos quais os trabalhos serão avaliados são: (i) adequação ao tema; (ii) pesquisa, desenvolvimento e inovação; (iii) criatividade; (iv) estilo e linguagem de moda; e (v) ficha técnica.

4.4. A Comissão Julgadora selecionará os 20 (vinte) melhores trabalhos, que participarão da segunda fase do concurso.

4.5. Cada um dos vinte participantes selecionados receberá 8 (oito) metros de tecido da Vicunha Têxtil para confecção de suas peças, de acordo com a disponibilidade de catálogo.

4.6. Não serão fornecidos materiais e/ou equipamentos aos participantes, correndo, ainda, por sua conta a confecção das peças de vestuário.

4.7. Fica sob responsabilidade de cada participante finalista a apresentação do modelo que desfilará seu "look(s)" no dia do evento;

4.8. Os 20 (vinte) "looks" selecionados pela Comissão Julgadora serão apresentados ao Corpo de Jurados em desfile, que será realizado em novembro de 2016, em dia e lugar a ser divulgado posteriormente.

4.9. No desfile, o Corpo de Jurados elegerá os 3 (três) melhores trabalhos, em ordem decrescente de pontuação, que farão jus à premiação.

4.10. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a resolução dos casos omissos e será constituída por 3 (três) membros, sendo composta por: Cid Torquato Junior, Daniela Auler e Mario Queiroz.

4.11. Das decisões da Comissão Julgadora, não caberá qualquer recurso.

4.12. O Corpo de Jurados será formado por 9 (nove) membros, sendo 01 (um) da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e 8 (oito) da Sociedade Civil. A lista com os nomes do Corpo de Jurados será oportunamente divulgada no site <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br/>.

4.13. O voto será secreto.

5. Da Classificação

5.1. Todos os 20 (vinte) trabalhos escolhidos pela Comissão Julgadora receberão da SEDPCD um diploma de menção honrosa pela participação no concurso. Os três primeiros colocados receberão, pelo menos, os seguintes:

5.1.1. 3º colocado:

a. 50 (cinquenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil;

b. Presente da marca Cixa & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

c. 1 (uma) Item da marca Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

d. 1 (um) Book de tendências da empresa Audaces;

e. 1 (uma) Máquina de costura (doméstica) de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque.

5.1.2. 2º colocado:

a. 80 (oitenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil;

b. Presente Cixa & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

c. 1 (uma) Bolsa Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

d. 1 (um) Software Audaces Idea, juntamente com treinamento (EAD) de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Audaces;

e. 1 (uma) Máquina de costura (doméstica) de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque.

5.1.3. 1º colocado:

a. Estágio remunerado ou contrato temporário de emprego (um salário mínimo) de um mês na Vicunha Têxtil, em período a ser definido;

b. 150 (cento e cinquenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil.

c. 1 (um) software de Audaces ideia, juntamente com treinamento (EAD) de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Audaces;

d. Presente Cixa & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

e. 1 (uma) Bolsa Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

f. 1 (uma) Máquina de costura (doméstica) de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque.

5.2. Os 3 primeiros classificados terão até o dia 20-12-2016 para entrar em contato com os apoiadores por "e-mail" a ser divulgado oportunamente para retirada dos itens referente às honras.

6. Da Divulgação dos resultados

6.1. A divulgação dos 20 (vinte) finalistas se dará em agosto de 2016 nos "sites":  
[www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br) e <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br>

6.2. A divulgação dos 3 (três) primeiros colocados se dará logo após o desfile, durante o evento de apresentação dos "looks".

7. Das Disposições finais

7.1. O presente regulamento encontra-se disponível no "site":  
<http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br>

7.2. Este concurso é de cunho meramente cultural e artístico, não cabendo ao Estado qualquer ônus relativo aos itens referentes às honras, com exceção ao diploma de menção honrosa pela participação no concurso.

7.3. Participantes que promoverem qualquer tipo de fraude serão sumariamente eliminados do concurso, podendo ainda responder a eventuais ações judiciais cabíveis.

7.4. Fica facultada à iniciativa privada a oferta de honras, quer seja aos classificados ou aos finalistas, ou a ambos ou, ainda, a categorias especiais.

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Concurso e sua decisão será inapelável.

7.6. Para interpretação judicial do presente Regulamento prevalecerá a versão original em português.

8. Da Legislação

8.1. Aplicam-se a este Regulamento às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Comunicado**  
REGULAMENTO  
"CONCURSO MODA INCLUSIVA"  
1. Da Apresentação

1.1 A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEDPCD torna pública a abertura das inscrições para o "Concurso Moda Inclusiva", de caráter cultural.

1.2. A finalidade do "Concurso Moda Inclusiva" é promover importante debate sobre moda diferenciada, além de incentivar o surgimento de novas soluções e propostas em relação ao vestuário para as pessoas com deficiência.

2. Dos Participantes

2.1. Poderão se inscrever no "Concurso Moda Inclusiva":

a. Qualquer estudante matriculado em instituição de ensino superior, escola técnica, alunos matriculados em cursos livres;

b. Profissionais na área de Moda/Design;

c. Profissionais formados na área da Saúde.

Domiciliado nas seguintes cidades e regiões abrangentes: Amparo, Lins, Mogi das Cruzes, Olímpia e Santos.

2.2. Cada participante poderá concorrer com apenas um número de inscrição mediante a apresentação de até 3 trabalhos.

2.3. É vedada a participação de servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pelo concurso.

3. Das Inscrições e Envio dos Trabalhos

3.1. Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará, automaticamente, todos os termos deste Regulamento.

3.2. As inscrições serão iniciadas dia 07-03-2016 e se encerrarão às 23h59 do dia 10-06-2016.

3.3. Para se inscrever, o participante deverá preencher a ficha de inscrição disponível exclusivamente no "site" <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br> no ícone "Inscrição Concurso Moda Inclusiva"

3.4. Feita a inscrição, o participante receberá via "e-mail" um número, que o identificará ao longo do concurso.

3.5. Após inscrito, o participante deverá enviar seu(s) trabalho(s), digitalizado para o e-mail [minclusiva@sedpcd.sp.gov.br](mailto:minclusiva@sedpcd.sp.gov.br), até o dia correspondente a cidade que irá concorrer. (Os concursos acontecerão no mês de junho e o cronograma será divulgado posteriormente nas redes sociais do projeto, bem como em seu "site" oficial <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br/>)

3.6. O participante concorda em ceder integralmente os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos inscritos no concurso ao Estado de São Paulo, que poderá utilizá-los em caráter de divulgação, como também em livros, apresentações, "site", ou quaisquer outros meios, desde que sempre citando o autor.

3.6.1. Entende-se como look a peça ou conjunto de peças interrelacionadas, que integram a mesma proposta de vestuário diferenciado para as pessoas com deficiência.

3.7. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste Regulamento acarretará na automática desclassificação do "look" concorrente.

4. Da Apresentação

4.1. Os trabalhos serão apresentados (no mês de Junho) em local a ser definido conforme cronograma que será divulgado posteriormente nas redes sociais do projeto, bem como em seu "site" oficial <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br/>.

4.2. Cada participante terá até 10 minutos (por look) para apresentar seus trabalhos (Podendo utilizar recursos de informática.).

5. Da Avaliação

5.1. Será constituído um Corpo de Jurados para eleger dentre os trabalhos apresentados. Será vetada a participação,

no Corpo de Jurados, de pessoas que possuam, com qualquer participante deste Concurso, vínculos da seguinte natureza: (i) cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou, na linha colateral até o 3º grau; (ii) amigo íntimo ou inimigo capital; (iii) credor ou/ e devedor inclusive cônjuge ou de parentes em linha reta, ou, na linha colateral até 3º grau e (iv) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.

5.2. Os critérios pelos quais os trabalhos serão avaliados são: (i) adequação ao tema; (ii) pesquisa, desenvolvimento e inovação; (iii) criatividade; (iv) estilo e linguagem de moda; e (v) ficha técnica.

5.4. O Corpo de Jurados é soberano, cabendo a resolução dos casos omissos e será constituída por 3 (três) membros.

5.5. A divulgação do corpo de jurados será oportunamente divulgada no site <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br>.

5.6. Tendo em vista o disposto no item 5.1, o participante tão logo tenha conhecimento dos componentes do corpo de jurados, se compromete a não participar do concurso.

5.7. Do resultado final não caberá qualquer recurso.

5.8. O voto será secreto.

6. Da Classificação e Premiação

6.1. Será classificado apenas 1(um) trabalho por cidade.

6.2. O prêmio constituirá na isenção da inscrição e custos de envio de trabalho no VIII Concurso de Moda Inclusiva.

7. Da Divulgação dos resultados

7.1. A divulgação dos vencedores de cada cidade será divulgada no local ao final de cada concurso, no "site" <http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br> e/ou no "site" [www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br) até 2 (dois) dias depois de cada evento.

8. Das Disposições finais

8.1. O presente regulamento encontra-se disponível no "site":  
<http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br>

8.2. Este concurso é de cunho meramente cultural e artístico, não cabendo ao Estado qualquer ônus relativo aos itens referentes às honras, com exceção ao diploma de menção honrosa pela participação no concurso.

8.3. Participantes que promoverem qualquer tipo de fraude serão sumariamente eliminados do concurso, podendo ainda responder a eventuais ações judiciais cabíveis.

8.4. Fica facultada à iniciativa privada a oferta de honras, quer seja aos classificados ou aos finalistas, ou a ambos ou, ainda, a categorias especiais.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Concurso e sua decisão será inapelável.

9. Da Legislação

9.1. Aplicam-se a este Regulamento às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**  
Considerando:  
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;  
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;  
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido aos credores estarem registrados no Cadin Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

2016 PD  
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo  
Data: 2-3-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080268	2016PD00180	92,82
080268	2016PD00185	3.496,40
TOTAL		3.589,22
TOTAL GERAL		3.589,22
(2-3-2016)		

**Comunicado**  
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

080001  
Data: 2-3-2016

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080259	2016PD00051	18.357.584,67
TOTAL		18.357.584,67
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080267	2016PD00185	1.600,00
080267	2016PD00186	1.600,00
TOTAL		3.200,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080270	2016PD00188	2.636,99
TOTAL		2.636,99
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080274	2016PD00146	4.702,54
080274	2016PD00147	94,04
TOTAL		4.796,58

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080275	2016PD00206	1.800,00
TOTAL		1.800,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080280	2016PD00123	76,30
080280	2016PD00124	30,40
080280	2016PD00125	101,02
080280	2016PD00126	76,30
080280	2016PD00127	76,30
080280	2016PD00128	152,60
TOTAL		512,92

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080282	2016PD00277	59,35
080282	2016PD00278	42,39
080282	2016PD00279	76,30
TOTAL		178,04
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080286	2016PD00239	59,35
080286	2016PD00241	59,35
TOTAL		118,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080288	2016PD00209	33,40
TOTAL		33,40

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080289	2016PD00187	373,90
080289	2016PD00194	534,11
080289	2016PD00195	63,59
TOTAL		971,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080290	2016PD00173	127,17
080290	2016PD00174	76,30
080290	2016PD00175	59,35
080290	2016PD00176	152,60
TOTAL		415,42

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080292	2016PD00187	32,97
080292	2016PD00188	500,00
080292	2016PD00189	442,00
080292	2016PD00193	400,00
080292	2016PD00194	534,11
080292	2016PD00195	415,42
080292	2016PD00196	98,91
080292	2016PD00197	100,00
TOTAL		2.523,41

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080293	2016PD00165	700,00
TOTAL		700,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080294	2016PD00248	1.300,00
TOTAL		1.300,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080295	2016PD00179	43,40
080295	2016PD00227	32,97
080295	2016PD00228	42,39
080295	2016PD00229	32,97
080295	2016PD00238	32,97
TOTAL		184,70

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080296	2016PD00218	534,11
080296	2016PD00219	534,11
080296	2016PD00222	42,39
TOTAL		1.110,61

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080298	2016PD00256	32,97
080298	2016PD00265	42,39
TOTAL		75,36

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080299	2016PD00143	63,59
080299	2016PD00144	63,59
080299	2016PD00145	57,42
TOTAL		184,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080300	2016PD00196	1.266,28
080300	2016PD00208	152,60
080300	2016PD00209	152,60
080300	2016PD00210	152,60
080300	2016PD00211	152,60
080300	2016PD00212	152,60
080300	2016PD00213	42,39
080300	2016PD00214	42,39
080300	2016PD00215	152,60
080300	2016PD00216	42,39
080300	2016PD00217	76,30
080300	2016PD00218	42,39
080300	2016PD00219	152,60
080300	2016PD00220	42,39
080300	2016PD00222	152,60
080300	2016PD00223	42,39
080300	2016PD00224	42,39
080300	2016PD00225	76,30
TOTAL		2.936,41

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080301	2016PD00124	200,00
080301	2016PD00125	59,35
080301	2016PD00126	42,39
TOTAL		301,74

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080302	2016PD00123	59,35
080302	2016PD00124	59,35
080302	2016PD00126	437,85
TOTAL		556,55

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080303	2016PD00245	152,60
080303	2016PD00246	42,39
080303	2016PD00248	42,39
080303	2016PD00249	42,39
080303	2016PD00250	457,81
080303	2016PD00251	457,81
080303	2016PD00252	42,39
080303	2016PD00253	42,39
TOTAL		1.280,17